



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 006/2001

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de áreas de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à M. dos Santos Filho – Auto Elétrica, inscrita no CNPJ/ MF Nº 04.258.094/0001-54, concessão de direito real de uso, pelo período de 01 (Hum) ano, os imóveis que abaixo se descreve:

- Lote Nº 03 da quadra 04, com 522,31 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados vírgula trinta e um centímetros) no Parque Industrial Menegotto, com os seguintes limites de confrontações:

Partindo-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de AFLUENTE DO RIBEIRÃO BONITO e LOTE Nº 04, com coordenadas Geográficas (Latitude Longitude) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (Este,Norte) arbitrarias, segue-se Linha Seca, confrontando com Lote Nº 04, com azimute de 302 ° 55 ' 03 " e distância de 30.529 metros até encontrar o ponto 1 situado no limite das confrontações de Lote Nº 04 e Avenida 03 de outubro. Deste, segue-se Linha Seca, confrontando com Avenida 03 de outubro, com azimute de 19 ° 59'59 " e distância de 15.249 metros até encontrar o ponto 2 situado no limite das confrontações de Avenida 03 de outubro e Lote Nº 02. Deste, segue-se Linha Seca, confrontando com Lote Nº 02, com azimute de 121 ° 45 '13 " e distância de 38.000 metros até encontrar o ponto 3 situado no limite das confrontações de Lote Nº 02 e Afluente do Ribeirão Bonito. Deste, segue-se Diversos Rumos e Medidas, confrontando com Afluente do Ribeirão Bonito, com azimute de 227 ° 27 ' 13" e distância de 16.152 metros até encontrar o ponto O-PP, início desta Descrição.

- Lote Nº 04 da quadra 04, com 379,72 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados vírgula setenta e dois centímetros), no Parque Industrial Menegotto, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de Afluente do Ribeirão Bonito e Rua Marilândia, com Coordenadas Geográficas (Latitude Longitude) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (Este,,Norte) arbitrarias, segue-se Linha Seca, confrontando com a Rua Marilândia, com azimute de 304 ° 59 ' 51 " e distância de 19.300 metros até encontrar o ponto 1 situado no limite das confrontações de Rua Marilândia e Avenida 03 de outubro. Deste, segue Linha Seca, confrontando com Avenida 03 de outubro, com azimute de 19 ° 59 ' 59 " e distância de 15.249 metros até encontrar o ponto 2 situado no limite das confrontações de Avenida 03 de outubro e Lote Nº 03. Deste, segue-se Linha Seca, confrontando com Lote Nº 03, com azimute de 122 ° 55 '06 " e distância de 30.529 metros até encontrar o ponto 3 situado no limite das confrontações de Lote Nº e Afluente do Ribeirão Bonito. Deste, segue-se Diversos Rumos e Medidas, confrontando com Afluente do Ribeirão Bonito, com azimute de 239 ° 37 '53 " e distância de 17.423 metros até encontrar o ponto O-PP, início desta Descrição.

Art. 2º - As áreas de terras mencionadas no artigo anterior, destina-se à construção de um prédio, onde a concessionária deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO SUL**
CNPJ: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

instalar uma Auto-Elétrica e Oficina Mecânica, e os empregos a serem gerados será para pessoas residentes no município de Marilândia do Sul.

Art. 3º - A concessionária não poderá vender, permutar, ceder, doar ou transferir a área referida no Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Caso a concessionária desative suas atividades no Município, ou deixe de cumprir o disposto no Art. 2º perderá a concessão, bem como os investimentos ali realizados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 15 de março do ano 2001.


JAIME ROSSI
Prefeito Municipal